



**PARECER DE PLENÁRIO PELA MESA DIRETORA E PELA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS Nº 92, DE 2023**

Institui, no âmbito da Câmara dos Deputados, a Medalha do Mérito Evangélico Daniel Berg e Gunnar Vingren.

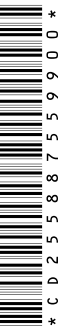
Autor: **Raimundo Santos (PSD/PA)**

Relator: **Filipe Martins (PL/ TO)**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 92, de 2023, de autoria do ilustre Deputado Raimundo Santos, tem como fito instituir, no âmbito da Câmara dos Deputados, a Medalha do Mérito Evangélico Daniel Berg e Gunnar Vingren para homenagear personalidades ou instituições que tenham se destacado pela realização de serviços de cunho evangélico, com notáveis reflexos percebidos em favor da sociedade.

A proposição especifica as características da medalha, o rito de entrega a ser seguido e o critério de indicação dos homenageados, sendo que a entrega da medalha será realizada em sessão solene, preferencialmente no mês de junho, em alusão ao mês de aniversário da Assembleia de Deus, fundada em 18 de junho de 1911 na cidade de Belém, capital do Estado do Pará.



II VOTO DO RELATOR

O projeto de resolução atende às disposições regimentais e não apresenta vícios de técnica legislativa ou inconstitucionalidade que impeçam sua tramitação. A iniciativa está em consonância com os princípios da Câmara dos Deputados ao considerar contribuições relevantes para a sociedade, reforçando o papel das instituições e personalidades evangélicas na promoção de valores morais, sociais e culturais.

III CONCLUSÃO DO VOTO

Diante do exposto, pela Mesa Diretora, manifesto meu voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Resolução nº 92, de 2023, por reconhecer o papel fundamental da evangelização e das instituições cristãs na construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 92, de 2023.

Sala das Sessões, em fevereiro de 2025.

FILIPE MARTINS
Deputado Federal





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255887559900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Filipe Martins



* CD 255887559900 *

Apresentação: 18/02/2025 19:19:21.380 - PLEN
PRLP 2 => PRC 92/2023

PRLP n.2